

N. 76 Fb. 235

1915

Fl. 1  
Escrivão  
C. DE OLIVEIRA

## —\* S. PAULO \*—

3.<sup>a</sup> vara civil e commercial

Executivo hypothecario:

Dr. Adolpho Affonso da Silva Jordão A.

Dr. Elias Maria Gonçalves de Castro  
Mascarenhas, sua mulher RR

Anna do Nascimento de Nossa Senhora Jesus Christa de  
mil novecentas e quinze aos quinze  
meus dias do mez de Fevereiro nesta cidade  
de S. Paulo, em meu cartorio, autica apertação  
e scriptura  
que seguem. Para constar, eu, Elias de  
Cesax de Oliveira,  
escrivão fix esta autuação.

ADOLPHO A. DA SILVA GORDO  
E  
ANTONIO MERCADO  
ADVOGADOS

Exm. Sm. Dr. Juiz de Direito da Fazenda Comal

D. A. Cite-se na foiz  
na requerida. Ocorre,  
1 de Jan. de 1915.  
Jornal

Sej Adolpho Affonso da Silva Gordo, que  
por escriptura publica lavada no notario do tabel.  
Lias Elias Liberato de Macedo, desta Capital  
a 29 de Junho de 1913, o Sr. Elias Maria Gonal.  
os de Castro Mascarenhas e sua mulher D.  
Adeaide de Castro Mascarenhas se constituiram  
seus Senhores da quantia de trezentos e cinco  
contos de reis (35.000.000), a titulo de emprestimo,  
que obrigaram se a pagar de a 29 de Junho  
de corrente anno, mediante, alem d outas, as  
seguintes clausulas:

Obrigaram se os Senhores a pagar juros de  
doze por cento (12%) ao anno, sua prestacao semes-  
tral vencida de seis contos e cem mil reis (2.000.000)  
cada uma, no dia 20 de Janeiro e 20 de Junho  
de cada anno;

Na falta ao pagamento de qualquer prestacao  
de juros, a respectiva importancia sera reunida  
a do Capital, durante a mora, para vencer os  
mesmos juros, sem prejuizo do direito que tem  
o supp. de considerar, por esse facto, vencida  
a dívida e de exigir o seu pagamento em me-  
diatamente;

Consideram-se - ha vencida (vencida) o original

a dívida, antes de expirado o prazo conveniado,  
independentemente de interposição por via judicial,  
não sendo pago qualquer prestação de juros;

Obrigaram-se os senhores a pagar uma  
multa de vinte por cento (20%) sobre a importância  
da sua dívida, se o supp<sup>te</sup> usar ou qual-  
quer mais judicial ou administrativo - ou para  
a cobrança da mesma dívida, ou para manter os  
direitos e interesses do contrato ou da sua garantia.

Para garantia do Capital da dívida,  
juros, multa e mais obrigações do contrato, os senhores  
fizeram primeira e especial hipoteca de um prédio  
de construção moderna, com seis pavimentos, tendo  
quatro janelas e uma porta no pavimento térreo  
e duas janelas e uma porta no superior, sito à rua  
Cardo de Almeida n. 67, freguesia de Santa Cecília  
desta Capital e seu respectivo terreno, com forma  
irregular, medindo 59 metros de frente, por trás  
e oito de frente ao fundo - por um lado, e  
três e seis metros e sesenta centímetros por  
outro lado, confinando - pelo lado de cima com  
propriedade de Carlos Zucolo, - pelo de baixo, com  
propriedade de Abilio Monteiro Soares e pelos  
fundo com o dr. Ricardo Alfredo Medeiros,  
como tudo se vê do referido escriptura, jun-  
ta a esta petição.

Os senhores que pagaram, com  
muita dificuldade e grande abalo, as presta-  
ções de juros vencidas a 28 de Janeiro  
e a 28 de Junho de 1914, deixaram de pagar  
a que vencer a 28 de Janeiro do corrente  
anno, pelo que, em face da lei e de uma clau-  
sula do contrato, está vencida e exigível toda

a vida.

E querendo o supp.<sup>o</sup> promover judicialmente a  
 sua cobrança, vem, com juramento no art. 14  
 § 6.<sup>o</sup> do Dec. n. 169 a - e 19 a - janeiro de 1890  
 e 310 e seguinte do Dec. n.<sup>o</sup> 737, de 25 de Novem-  
 bro de 1850, requerer a V. Ex.<sup>a</sup> se dignar expedir  
 um mandado executivo determinando que  
 o dr. Elias Maria Gonçalves de Azevedo Mas-  
 carenas e sua mulher D. Adelaide de Azevedo  
 Mascarenhas paguem imediatamente a importância  
 do capital ou trinta e seis contos e seis  
 mil (36.000x000), a prestação de juros vencida a  
 28 de Janeiro ultimo - ou dois contos e cem mil  
 reis (2.100x000) e ainda a multa de vinte por  
 cento (20%) sobre essas quantias - ou sete contos  
 quatro centos e vinte mil reis (7.420x000), som-  
 mando essas verbas em quarenta e quatro  
 contos, quinhentos e vinte mil reis (44.520x000),  
 os juros de 28 de Janeiro ultimo em tanto  
 e juros, e procedendo a ai penhora, caso não faça  
 o pagamento, do prédio e terrenos hypothecados, acima  
 referidos, sendo citados para, na primeira audiên-  
 cia posterior a penhora, serem o supp.<sup>o</sup> accusado  
 a serem assignados - e - e o prazo de seis dias  
 para allegarem os embargos que tiverem, sob  
 pena de lançamento e para todos os demais  
 termos da causa ali fixos, sob pena de recha-  
 do.

Nestes termos



P. que foi tributado ao Escrivão  
 de Joffreis, ou a quem compete  
 a entrega dos mesmos.

Alfredo C. Costa  
 E. R.

ADOLPHO A. DA SILVA GORDO  
E  
ANTONIO MERCADO  
ADVOGADOS

9

Em. Lm. Dr. Juiz de Direito de J. do  
Cam. Com. d.

J. P. M. de Souza  
no forma do  
Reg. hypothecario.  
São Paulo, 10.2.15.  
Antonio Mercado

Lej o dr. Adolpho Affonso de Silva  
Gordo, no executivo hypothecario que move  
contra o dr. Elcio Maria Fonseca de  
Castro Mascarenhas e sua mulher, que nos  
lendo estes, sendo intimados do mandado  
executivo, por achem-se ausentes, mas os tendo  
terem domicilio e residencia neste Capital,  
sem requerer a OB, com fundamento no art.  
84 § 2º do Dec. n. 169 de 19 de Janeiro  
de 1890, se deve manter sequestrar o Tombo  
e predios hypothecados, descritos no petical  
inicial, com medida assecuratoria dos direi-  
tos do supp.º

Res. tenm

D. o expediente, juntando-se  
esta e proclamação que a  
acompanha, aos respectivos  
autos

Dr. R. M. G.

São Paulo, 10 de Janeiro de 1915



Antonio Mercado - (Albino) (Cantão)

nm 10-2-

ADOLPHO A. DA SILVA GORDO

E

ANTONIO MERCADO

ADVOGADOS

10

Pela presente procuração por mim feita e assinada, constituo meus bastantes procuradores, no to Capital e nos comércios no país, os dros. Antonio Mercado, Alberto Brito e Victor Mercado aos quaes concedo poderes especiais e illimitados para qualquer selles defender os meus direitos e interesses, quer em primeira e em segunda instancia, no executiva hypotecaria que promova contra o dr. Elias Maria Goncalves de Bastos Mascarenhas e sua mulher D. Adelaide de Castro Mascarenhas, praticando tudo quanto for em conformidade e autorizado por lei e de jure interpondo os recursos e sentenças que qualquer recurso, segundo o e' a instancia superior e subscritando esta em quem eles comvies.

S. Paulo 1

Adolpho



Antonio Mercado

\_\_\_\_\_



THE SOURO DO ESTADO DE SAO PAULO

11

Nº [redacted]

1 O Dr. Manuel Polycarpo Moreira 1

2 de Azevedo Junior, juiz de Direito do Ter- 2

3 ceira vara commercial desta comarca 3

4 de So Paulo. 4

5

6 Mandando aos officiaes de justica desta 6

7 juizo, que a vista deste por mim assigna- 7

8 do em seu cumprimento e requerimen- 8

9 to do Doutor Adolpho Affonso da Silva 9

10 Gordo, intimem ao Doutor Elias Mea- 10

11 ria Gouvealves de Castro Mascarenhas 11

12 e sua mulher Dona Adelaide de Castro 12

13 Mascarenhas, para incantemente pa- 13

14 garem ao requerente a quantia de 14

15 trinta e cinco contos de reis de principal, 15

16 dois contos e cem mil reis de juros morci- 16

17 da, a taxa de doze por cento ao anno, 17

18 correspondentes ao semestre vencido 18

19 a vinte e oito de janeiro ultimo, e este 19

20 conto quatro centos e vinte mil reis, 20

21 nulla de vinte por cento sobre essas 21

22 quantias, estabelecida para o caso 22

23 de cobrança judicial, o que, tudo, estaõ 23

24 a dever-lhe por força da escriptura 24

25 de vinte e nove de julho de mil nove cen- 25

26 to e treze, lavrada nesta capital, 26

27 nas notas do seguinte tabelliao. E 27

28 nas fazendo os devedores o pagamento 28

29 to incantemente de seu debito, que 29

30 se tornou exigivel por falta de paga- 30

31 mento dos juros na epoca conveni- 31

32 cionada, procedam incantemente 32

33 a penhora no immovel especial 33

1 especialmente hypothecado em ga 1  
2 rantia do alludido debito, a saber: 2  
3 Bem predio de construcção moderna, 3  
4 com dois pavimentos, tendo quatro 4  
5 janellas e uma porta no pavimento 5  
6 terreo e duas janellas e uma porta 6  
7 no superior, sito a rua Cardoso de 7  
8 Almeida, numero sessenta e sete, 8  
9 freguesia de Santa Cecilia, d'ũa 9  
10 hospital, e seu respectivo terreno, com 10  
11 forma irregular, medindo doze 11  
12 metros de frente por trinta e oito ditos 12  
13 da frente ao fundo, por um lado, e trau 13  
14 ta e seis metros e sessenta centime 14  
15 tros por outro lado, confinando pelo 15  
16 lado de cima com propriedade de 16  
17 Carlos Zuccolo, pelo de baixo com 17  
18 propriedade de Abilio Monteiro Lou 18  
19 res, e pelos fundos com o Doutor Ricar 19  
20 do Alfredo Medina. Feita a penhora, 20  
21 procedam as competentes de direito, e 21  
22 cite os supplicados de direito 22  
23 para virem á primeira audiencia 23  
24 desty juizo, v'er se lhes propoz a res 24  
25 pectiva accão, assignar nelhes os seis de 25  
26 as da lei para dentro delles allegar e 26  
27 provar os embargos que tiverem, e tambem 27  
28 para assistir e falar a todos os demais 28  
29 termino e acto da mesma accão aty final, 29  
30 sob pena de lanceamento e revelio. Qm 30  
31 cumpram. S. Paulo, 1.º de Fevereiro de 1915. 31  
32 Eu, Cleomenes Berg de Oliveira, juiz, o 32  
33 escrevi. *Cleomenes Berg de Oliveira* 33

Manoel  
de  
Oliveira  
22915-





Certificamos nós officiaes de  
 Justica abaixo assignados, que  
 em cumprimento ao mandado  
 junto, nos dirigimos á rua bar  
 dozo de Almeida sob numero  
 sessenta e sete, casa da residen  
 cia do Doutor Elias Maria Gon  
 calves de Castro e Mascarenhas  
 e sua mulher Dona Adelaide  
 de Castro e Mascarenhas, para  
 o fim de os intimarmos, e sendo  
 ahi deixamos de os intimar  
 em vista de não serem encon  
 trados e sermos informados pe  
 la sogra do primeiro acharem-se  
 fora desta Capital, tendo sahido  
 hontem. O referido é verdade do  
 que damos fe. S. Paulo, 19 de  
 Fevereiro de 1815. — — —

P. 101000  
 N. 2. 2.  
 1815  
 1815

Edmundo Pizarro

~~...~~

Certifico que expedir-se fez e  
 o mandado requerido na pui  
 cos n. 10 e 11 fe  
 S. Paulo, 10 de Fevereiro de 1815.

O Deu

Ch. Maclelland de Oliveira

Juntada

Por dove de Fevereiro de 1915, um nun  
cations, juntos a estes outros a man  
sado que segue: ipm uti unus. En  
Mansel Ribeiro, de Loko, curruca, a  
uoren. En, l'eliselelelelelelele  
vareeswomeng



THE SOURO DO ESTADO DE SAO PAULO

Fp [redacted]

1 O Dr. Manuel Polycarpo Boreira 1

2 de Aguiar Junior, Quiz de Direito da 2

3 Cereira vara commercial desta 3

4 Comarca de São Paulo. 4

5

6 Mandando aos officiaes de justiça 6

7 deste juizo, que a vista deste pro 7

8 curto assignado, em seu cumpro 8

9 mento e a requerimento do Doutor 9

10 Adelpho Affonso da Silva Gordo, 10

11 pelo autor do executivo hypotheca 11

12 rio que requerer contra o Doutor 12

13 Elias Maria Guearles de Castro 13

14 Mascarenhas e sua mulher Dona 14

15 Adelaide de Castro Mascarenhas, 15

16 para pagamento da quantia 16

17 de trezentos e cinco contos de reis de 17

18 principal, juros, multa e custas, 18

19 na tendo sido executado dos verta 19

20 capital os devedores para serem 20

21 intimados do mandado execu 21

22 tivo expedido, procedam a arre 22

23 to e deposito, digo, a sequestro e 23

24 deposito do immovel especial 24

25 mente hypothecado em garan 25

26 tia do alludido debito, a saber: 26

27 Um predio de construcão no 27

28 terra, com dois pavimentos, 28

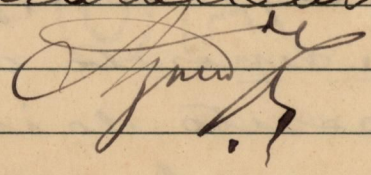
29 tendo quatro janelas e uma 29

30 porta no pavimento terreo e du 30

31 as janelas e uma porta no su 31

32 perior, sito a rua Barboza de 32

33 Almeida numero sessenta e se 33

1 sete, freguesia de Santa Cecilia, 1  
 2 desta Capital e seu respectivo ter 2  
 3 reuo, com forma irregular, me 3  
 4 diando close metros de frente por 4  
 5 trinta e oito metros de frente ao 5  
 6 fundo, por um lado, e trinta e 6  
 7 seis metros e sessenta centime 7  
 8 tros por outro lado, confinando 8  
 9 pelo lado de cima com proprie 9  
 10 dade de Carlos Lucello, pelo de 10  
 11 baixo com propriedade de Abilio 11  
 12 Monteiro Soares, e pelo fundo 12  
 13 com o Doutor Ricardo Alfredo de 13  
 14 Almeida. Feita o requerimento, puse 14  
 15 dam ao competente deposito, 15  
 16 para o fim de ser convertida 16  
 17 em penhora, quando forem 17  
 18 intimados os devedores para 18  
 19 pagarem seu debito, e caso não 19  
 20 o faciam. - O que cumpra 20  
 21 Sobaires, 10 de Fevereiro de 1915 21  
 22 Em Belém a 10 de Fevereiro de 1915, 22  
 23 em um escr.  23  
 24 24  
 25 25



26 1 Parte de 26  
 27 27  
 28 de Fevereiro de 1914 28  
 29 29  
 30 30

2. 6000

31 31  
 32 Certificamos nos officios 32  
 33 de Justica abaixo assignados 33

14

que demos cumprimento ao «Automoneel  
mandado conformes consta» 10000  
dos autos que se segue. O re-  
ferido é verdade do que da-  
mos fé. São Paulo, 19 de Fere-  
reiro de 1815. —

Edmundo Peggion

~~Procurador da Real Fazenda~~

## Auto de Sepulchro

Nos dez dias do mez de Fevereiro de 1815, A. 10000  
reino do Anno do Nascimento  
to de Nosso Senhor Jesus Chris-  
to, de Mil novecentos e prin-  
ze, Nesta Capital do Estado de  
São Paulo, nos dirigimos nós  
officiaes de Justica abaixo as-  
signados a vna Cardozo de  
Almeida, para a fim de dar-  
mos cumprimento ao man-  
dado expedido a requerimen-  
to do Doutor Adolpho Affon-  
so da Silva Jordão, contra o  
Doutor Elias e Maria Ganeal-  
ves de Castro Mascaranhas e  
sua mulher Dama Adelaide  
de Castro Mascaranhas, e de-  
pois das formalidades legais

procedemos a sequestro do  
imovel seguinte: Um prédio  
de construção moderna, com  
dois pavimentos, tendo quatro  
janelas e uma porta no pavi-  
mento terreo e duas janelas e  
uma porta no superior, sito à  
rua Cardoso de Almeida nume-  
ro sessenta e sete hoje cincuenta  
e sete a tinta, freguesia de San-  
ta Cecilia, desta capital e seu  
respectivo terreno, com forma  
irregular, medindo doze metros  
de frente por trinta e oito ditos  
da frente ao fundo, por um la-  
do, e trinta e seis metros e setenta  
centímetros por outro lado,  
confinando pelo lado de cima  
com propriedade de Carlos Pue-  
colo, pelo de baixo com proprie-  
dade de Hilário Monteiro Soa-  
res, e pelos fundos com a Dantas  
Ricardo e Alfredo Medina. E pa-  
ra constar lavramos o presen-  
te auto que vai por nós affi-  
ciaes de Justica assignados com  
as testemunhas abaixo. E eu que  
este escrevi e assigno. — —

Edmundo Fegueri

~~Francisco Prater~~

Francisco Prater

Giuseppe Imperato

Sito de Deposito.

## Auto de Depósito

Logo no mesmo dia mey e ... A. 10000  
 Anno constante do auto retro  
 de sequestro fizemos depósito  
 do immovel sequestrado em  
 mão e poder do depositario  
 publico Danton e Justin de  
 Almeida e Nobre que do di-  
 to immovel tomou conta  
 e se abrigou as penas de fi-  
 el depositario. E para cons-  
 tar lavramos o presente auto  
 que vai por nós officiaes de  
 Justica assignados com o de-  
 positario publico e as testemun-  
 has abaixo. E eu que este escre-  
 vi e assigno. — — —

Edmundo Peyouj	Depositario
Ante os Muns. Nobre	Official
<del>Francisco de ...</del>	Thos
Francisco Arante	" "
Giuseppe Inparato	D. 6000

Certificamos nós officiaes ... D. 5000  
 de Justica abaixo assignados ... 55000  
 que intimamos ao deposi- ... P. g. ...  
 tario publico Danton e Jus- ... de Jordo  
 tins de e Almeida Nobre ... Peyouj  
 para do dito immovel na d. ...

abra mão sem ordem legal  
deste juizo, que elle bem sei-  
ente ficou de tudo. E damos  
lista que accitou. O referido  
é verdade do que damos fé.  
São Paulo 10 de Fevereiro 1815.

Edmundo Figueira

~~Bem se sabe~~



# AUDIENCIA

Aos \_\_\_\_\_ de Fevereiro de  
 mil novecentos e \_\_\_\_\_ nesta cidade de S. Paulo,  
 em publica e geral audiencia que, aos feitos, partes e seus  
 procuradores, na sala dellas, fazendo estava o Juiz de Direito  
 da 3ª vara Civil e Commercial desta comarca, Dr.  
Mansel Polycarpo Moreira de Sá  
re de Juiz  
 commigo escrivão, aberta e publicada a sua abertura a toque  
 de campainha pelo porteiro João de Souza  
dos Batallas compareceu o Doutor  
Alberto Guerra e disse que por parte  
 do Doutor Adolpho Affonso de Almeida  
Gord, us executoris hypothecaris que  
 sunt contra o Doutor Elias Maria  
Gonçalves de Castro Alencar e  
sua mulher Dona Adela de Castro  
Mascarenhas, nos termos e emen-  
 trados os reis neste Capital, e nos  
 tendo por seus eads perhorados os bens  
 hypothecados, foram taes bens se-  
 questrados, e nos termos do manda-  
 do e auto de sequestro, pelo qual se  
 curava dit o sequestro e regresso  
 que nele pregos fore o mesmo per-  
 petuado em Juiz até a extincção dos  
 reis, ut de se se pregos. Apregoados  
 nos compareceram o Jur de defen.  
D. Carlos de Larronde e um  
 extraludo do protocolo de au-  
 diencia, e que em repoi. E

Py

10  
Mansell Peacock, an Lho, versanti  
overen. Bey, Cima d'Ardena  
revo, unno d'Ardena